



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 928/2013

Data: 07/05/2013

Altera o Art. 1º da Lei nº 925/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da lei Municipal nº 925/2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer até 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel ao CMC-Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu, objetivando a execução do Projeto Patrulha do Campo.

Parágrafo Único: O Programa tem como principal objetivo o dimensionamento de serviços e materiais necessários para a adequação, manutenção e melhorias na Estrada Fazenda Velha, parte I, II e III, compreendendo a extensão total de 19.330m.”

Art.2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal 925/2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal